



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua Alvares Cabral, Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado abreviadamente por Município e na qualidade de primeiro outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, com poderes para este ato, doravante designado abreviadamente por IPST,IP e na qualidade de segundo outorgante.

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 2 do artigo 23º e alínea u), n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;



O IPST,IP é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, que tem por missão garantir e regular, a nível nacional, a atividade da medicina transfusional e de transplantação e garantir a dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células humanas;

O IPST,IP tem como atribuições, entre outras, coordenar e orientar a nível nacional todas as atividades relacionadas com a transfusão de sangue desde a sua colheita à administração, promover e apoiar a investigação nos domínios da ciência e tecnologia da área da medicina transfusional, promover a dádiva de sangue, reestruturar a articulação com a comunidade no âmbito da dádiva de sangue e células, executando ações de sensibilização, promover, organizar e propor formação adequada para a gestão da dádiva e da doação, envolvendo a comunidade nas melhores práticas e intervenção social, promovendo a responsabilidade social, construindo uma cidadania da dádiva solidária, sustentável e informada.

Assim,

Elabora-se o seguinte protocolo de cooperação, nos termos e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição de um conjunto de princípios gerais para o desenvolvimento da cooperação institucional entre ambos os outorgantes, mormente na vertente formativa.

CLÁUSULA SEGUNDA
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

Compete ao Município:

- a) Colaborar com o IPST,IP na promoção e na implementação de ações de sensibilização, formação e colheitas no âmbito da medicina transfusional a desenvolver no Concelho de Vila Nova de Gaia;
- b) Colaborar no apoio no apoio logístico às ações desenvolvidas pelo segundo Outorgante, nomeadamente através dos seus serviços de ação social, voluntariado e saúde;
- c) Disponibilizar, se e quando necessário, espaços e/ou equipamentos municipais para desenvolvimento pelo 2º outorgante das suas atividades;
- d) Colaborar na realização de ações conjuntas de outras atividades propostas por iniciativa do 2º outorgante;
- e) Divulgar, pelos meios adequados, as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo bem como os resultados obtidos;
- f) Autorizar o IPST, IP a utilizar o nome e logotipo do Município no âmbito das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO IPSTJP)

Compete ao IPST,IP:

- a) A realização de ações de sensibilização, promovendo a cidadania e a responsabilidade cívica de toda a comunidade municipal;
- b) Comunicar com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do apoio logístico necessário a cada uma das ações;
- c) Divulgar as ações de colheita de sangue e consequente rentabilização das respetivas sessões, bem como o número de doadores inscritos e captação de novos doadores;
- d) Organizar, por cada ano civil, sessões de colheita de sangue e inscrição de potenciais doadores de medula óssea;

- e) Organizar ações de formação para os participantes;
- f) Assegurar toda a documentação de suporte promocional na difusão dos resultados obtidos;
- g) Autorizar o Município a utilizar o nome e logotipo do IPAST,IP no âmbito das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(PRAZO)

O presente Protocolo entra em vigor após a sua subscrição e vigora até ao fim do mandato dos órgãos autárquicos que o autorizam, podendo, no entanto, ser prorrogado por períodos de um ano caso, expressamente, as partes assim o acordem com, pelo menos, um mês de antecedência do seu termo.

CLÁUSULA QUINTA

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das outorgantes, devendo a respetiva comunicação escrita à outra parte ser feita com a antecedência mínima de 30 dias.
- 2 - Será, em todos os casos, salvaguardada a confidencialidade dos processos.
- 3 - Reserva-se a cada uma das partes o direito de requererem a revisão dos termos deste protocolo mediante comunicação prévia à outra parte nesse sentido.
- 4 - O incumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas confere à outra parte o direito à resolução do presente Protocolo.
- 5 - Em tudo quanto o presente Protocolo seja omissa aplicam-se as respetivas disposições legais e os princípios gerais de direito.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Assim o disseram e outorgam.

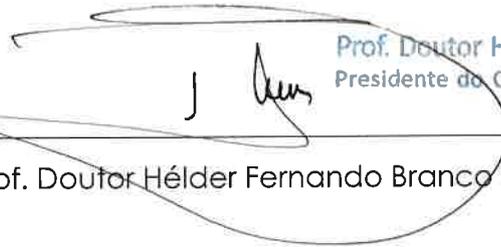
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, de 20 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara,

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto
Português do Sangue e da Transplantação, IP



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Prof. Doutor Hélder Trindade
Presidente do Conselho Diretivo

Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade

**INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE
E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**
Av.ª Miguel Bombarda, n.º 6
1000-208 LISBOA

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de maio de 2016